



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20130678

O Município de PARAUAPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, domiciliado no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, portador do CPF nº 309.315.414-68 e, de outro lado W M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 10.751.792/0001-90, estabelecida na RUA TIRADENTES, 25A, RIO VERDE, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por WENDER DA CUNHA SOUSA, residente na Rua: Tiradentes nº 25 "A", RIO VERDE, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 838.095.382-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Ampliação e Reforma do Complexo SEMOB (SEMOB, SEMMA, SEMURB, COORD. DE TERRAS E DEFESA CIVIL), do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 - Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.2 - Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

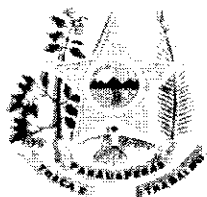
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075973	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa da obra em lona impressa a padrão pmp.	METRO QUADREADO	6,00	161,870	971,22
075974	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa da obra em lona impressa a padrão pmp.	SERVIÇO	1,00	57.845,000	57.845,00
075975	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização..	SERVIÇO	1,00	44.012,500	44.012,50
075976	SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmobilização para obras ou serviços	METRO QUADRADO	868,00	4,880	4.235,84
075977	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locação da obra..	METRO CÚBICO	97,60	32,370	3.159,31
075978	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de alvenaria, sem reaproveitamento com remoção	METRO CÚBICO	42,65	130,740	5.576,06
075979	SERVIÇOS PRELIMINARES: Demolição de concreto simples	METRO QUADRADO	122,00	29,310	3.575,82
075980	SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmontagem dos painéis laterais	METRO QUADRADO	562,00	39,370	22.125,94
075981	SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume em chapa compensada de 6mm	METRO QUADRADO	1.124,00	14,390	16.174,36
075982	SERVIÇOS PRELIMINARES: Pintura com tinta acrílica (t apume)	METRO QUADRADO	40,00	232,270	9.290,80
075983	SERVIÇOS PRELIMINARES: Pintura com tinta acrílica (tapume)	SERVIÇO	6,00	1.716,300	10.297,80
075984	SERVIÇOS PRELIMINARES: Instalação canteiro obra	METRO QUADRADO	17,50	13,240	231,70
075985	SERVIÇOS PRELIMINARES: Manutenção canteiro obra	METRO QUADRADO	480,00	8,500	4.080,00
075986	SERVIÇOS PRELIMINARES: Remoção do portão existente	METRO QUADRADO	778,39	18,860	14.680,44
075987	SERVIÇOS PRELIMINARES: Andaime	METRO QUADRADO	93,38	38,140	3.561,51
075988	SERVIÇOS PRELIMINARES: Projeto executivo de estrutura a metalica	METRO CÚBICO			
075989	SERVIÇOS PRELIMINARES: Projeto executivo de estrutura metalica para execução de laje, armação para forro, lanternin e painel de faixa				
075990	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Escavação manual				
075991	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Escavação manual				



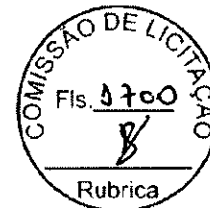
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



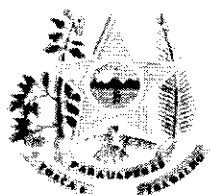
075999	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Aterro compactado manualmente	METRO CÚBICO	233,52	41,180	9.616,35
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./MOV. DE TER.: Aterro compactado manualmente				
076000	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Lastro de concreto negro	METRO CÚBICO	8,06	389,780	3.133,57
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Lastro de concreto negro				
076001	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Alvenaria de 1 vez em tijolo cerâmico	METRO QUADRADO	107,70	79,350	8.546,00
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./INFR.: Alvenaria de 1 vez em tijolo cerâmico 8 furos				
076003	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Preparo, adensamento e lançamento	METRO CÚBICO	56,86	546,170	31.055,23
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa				
076005	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Armação de aço ca - 50/60	QUILLO	4.548,80	9,880	44.942,14
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Armação de aço ca - 50/60				
076006	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Forma de madeirite, util. 2x	METRO QUADRADO	40,96	45,360	1.857,95
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./SUP./FUND.: Forma de madeirite, util. 2x				
076019	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FIL.: Preparo, adensamento e lançamento	METRO CÚBICO	42,04	546,170	22.960,99
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FIL.: Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa				
076022	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FIL.: Armação de aço ca - 50/60	QUILLO	1.843,20	9,880	18.210,82
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FIL.: Armação de aço ca - 50/60				
076023	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FIL.: Forma de madeirite, util. 2x	METRO QUADRADO	259,20	45,360	11.757,31
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FIL.: Forma de madeirite, util. 2x				
076024	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VIGAS.: Preparo, adensamento e lançamento	METRO CÚBICO	27,91	546,170	15.243,61
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VIGAS.: Preparo, adensamento e lançamento de concreto fck=20mpa				
076025	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VIGAS.: Armação de aço ca - 50/60	QUILLO	2.232,80	9,880	22.060,06
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VIGAS.: Armação de aço ca - 50/60				
076026	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VIGAS.: Forma de madeirite, util. 2x	METRO QUADRADO	240,65	45,360	10.915,88
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VIGAS.: Forma de madeirite, util. 2x				
076027	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./LAJE.: Laje pré-moldada	METRO QUADRADO	838,39	145,240	121.767,76
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./LAJE.: Laje pré-moldada				
076028	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico	METRO QUADRADO	1.784,95	56,630	101.081,72
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Alvenaria de 1/2 vez em tijolo cerâmico 8 furos				
076029	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. térreo)	METRO QUADRADO	484,40	176,050	85.278,62
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. térreo)				
076030	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. superior)	METRO QUADRADO	568,96	176,050	100.165,41
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Divisória tipo naval (pav. superior)				
076031	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Ferragens (kit's ferragens) para portas	UNIDADE	51,00	150,900	7.695,90
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./VEDAÇÃO: Ferragens (kit's ferragens) para portas divisórias				
076036	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Chapisco	METRO QUADRADO	4.348,29	4,950	21.524,04
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Chapisco				
076037	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Reboco	METRO QUADRADO	4.348,29	26,850	116.751,59
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Reboco				
076038	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Emboço	METRO QUADRADO	802,77	16,230	13.028,96
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Emboço				
076039	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Revestimento cerâmico sobre parede	METRO QUADRADO	802,77	46,690	37.481,33
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./REVESTIMENTO: Revestimento cerâmico sobre parede				
076040	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FORRO: Forro em gesso acartonado	METRO QUADRADO	1.556,40	106,890	166.363,60
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./FORRO: Forro em gesso acartonado				
076041	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PINTURA: Pintura com tinta acrílica semi brilho	METRO QUADRADO	4.348,29	14,390	62.571,89
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PINTURA: Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, incluindo selador acrílico				
076042	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PINTURA: Massa acrílica, 2 demãos	METRO QUADRADO	4.348,29	11,140	48.439,95
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PINTURA: Massa acrílica, 2 demãos				
076043	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PINTURA: Pintura com esmalte sintético, 2 demãos	METRO QUADRADO	1.011,90	16,410	16.605,28
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PINTURA: Pintura com esmalte sintético, 2 demãos (telhado)				
076044	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm	METRO QUADRADO	778,39	31,640	24.628,26
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapiso)				
076045	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PISO: Camada regularizadora	METRO QUADRADO	1.556,77	9,520	14.820,45
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PISO: Camada regularizadora				
076046	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PISO: Piso de alta resistência korodur	METRO QUADRADO	1.556,77	89,330	139.066,26
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PISO: Piso de alta resistência korodur				
076047	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER./PISO: Roda pé em koro	METRO	352,20	15,920	5.607,02



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	dur, h=0,10cm			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/PISO: Roda pé en			
	korodur, h=0,10cm			
076048	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de vidro temperado esp.= 8m	16,80	817,380	13.731,98
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de vidro temperado esp.= 8mm (2,00x2,10)m			
076049	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana	23,76	486,460	11.558,29
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,60x1,80)m			
076052	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana..	1,68	486,460	817,25
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,80x2,10)m			
076053	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana..	1,26	486,460	612,94
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,80x2,10)m			
076054	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana..	1,89	486,460	919,41
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Porta de alumínio tipo veneziana (0,90x2,10)m			
076055	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso	94,60	449,630	42.535,00
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso transparente esp.=4mm (2,00x1,10)m			
076056	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso.	5,40	427,490	2.308,45
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso transparente esp.=4mm (1,80x0,50)m - basculante			
076057	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso.	1,50	427,490	641,24
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro liso transparente esp.=4mm (1,00x0,50)m - basculante			
076058	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro geral de distribuição	1,00	162,850	162,85
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 04 disjuntor			
076059	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição	2,00	876,380	1.752,76
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 30 elementos.			
076060	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição.	1,00	1.320,740	1.320,74
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 60 elementos.			
076061	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição.	1,00	623,020	623,02
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Quadro de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v, com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 40 elementos.			
076062	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 1x20w com lâmpada	53,00	75,840	4.019,52
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 1x20w com lâmpada fluorescente, reator eletrônico 127v, e soquetes vibratório			
076063	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 2x32w com lâmpada.	135,00	106,950	14.438,25
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária 2x32w com lâmpada fluorescente, reator eletrônico 127v, e soquetes vibratório			
076064	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária tipo projetor	10,00	306,360	3.063,60
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luminária tipo projetor com lâmpada vapor metálico 400w / 220v, fixa no piso..			
076065	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa octogonal 4"	190,00	13,690	2.601,10
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa octogonal 4"			
076066	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa retangular 4"x2"	60,00	4,850	291,00
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa retangular 4"x2"			
076067	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletro duto de ferro galvanizado	30,00	98,830	2.964,90
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de ferro galvanizado com conexões 3"			
076068	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletro duto pvc rígido roscável	40,00	44,580	1.783,20
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto pvc rígido roscável com conexões 3" tigre ou similar equivalente			
076070	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletro duto de pvc rígido roscavel	30,00	20,950	628,50
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscavel 40mm (1 1/2"). fornecimento e instal acao			
076071	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletro duto de pvc rígido roscável.	150,00	7,260	1.089,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



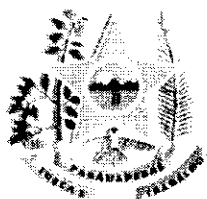
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscável 20 mm (3/4")			
	Fornecimento e instala cao			
076072	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletro METRO	1.200,00	6,100	7.320,00
	duto de pvc rígido roscável,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletroduto de pvc rígido roscável 15 mm (1/2")			
	Fornecimento e instala cao			
076073	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Bucha CONJUNTO	2,00	13,200	26,40
	e arruela 3"			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Bucha e			
	arruela 3"			
076074	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo f METRO	160,00	51,240	8.198,40
	lexível antiflam			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo			
	flexível antiflam 750v, # 95 mm ² pirelli ou similar			
	equivalente			
076075	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo d METRO	100,00	28,240	2.824,00
	e cobre isolado pvc			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de			
	cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 50 mm ²			
	fornecim ento e instalacao			
076076	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo d METRO	90,00	10,050	904,50
	e cobre isolado pvc resist.			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de			
	cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 16 mm ²			
	fornecim ento e instalacao			
076077	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo d METRO	1.200,00	4,010	4.812,00
	e cobre isolado pvc,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de			
	cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 4 mm ²			
	fornecim ento e instalacao			
076078	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo d METRO	4.500,00	3,480	15.660,00
	e cobre isolado pvc,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de			
	cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2.5 mm ²			
	forneci mento e instalacao			
076079	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo d METRO	1.000,00	1,990	1.990,00
	e cobre isolado pvc,,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cabo de			
	cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 1.5 mm ²			
	forneci mento e instalacao			
076080	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjun UNIDADE	1,00	866,490	866,49
	tor termomagnético tripolar			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjunter			
	termomagnético tripolar tipo din, 200a			
076081	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjun UNIDADE	2,00	319,480	638,96
	tor termomagnético tripolar,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjunter			
	termomagnético tripolar tipo din, 160a			
076082	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjun UNIDADE	2,00	293,070	586,14
	tor termomagnético tripolar,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjunter			
	termomagnético tripolar tipo din, 100a			
076083	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjun UNIDADE	7,00	61,430	430,01
	tor termomagnético bipolar			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjunter			
	termomagnético bipolar tipo din, 15a			
076084	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjun UNIDADE	35,00	56,190	1.966,65
	tor termomagnético bipolar,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjunter			
	termomagnético bipolar tipo din, 10a			
076085	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjun UNIDADE	33,00	24,740	816,42
	tor termomagnético monolar,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjunter			
	termomagnético monolar tipo din, 15a			
076086	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjun UNIDADE	12,00	24,740	296,88
	tor termomagnético monolar,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Disjunter			
	termomagnético monolar tipo din, 10a			
076087	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interr UNIDADE	51,00	12,440	634,44
	uptor simples de embutir			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interr			
	uptor simples de embutir em cx, 4"x2" de uma			
	tecla			
076088	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interr UNIDADE	3,00	29,830	89,49
	uptor simples de embutir,			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interr			
	uptor simples de embutir em cx, 4"x2" de tres			
	teclas			
076089	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita i UNIDADE	10,00	7,800	78,00
	solante scotch 3m 3/4" x 25m			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita			
	isolante scotch 3m 3/4" x 25m			
076090	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita a UNIDADE	2,00	13,830	27,66
	uta fusão scotch			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fita aut			
	fusão scotch 3m 3/4" x 25m			
076091	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar con UNIDADE	44,00	2.198,470	96.732,68
	dicionado split de 12.000btu			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar			
	condicionado split de 12.000btus			
076092	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar con UNIDADE	2,00	3.120,510	6.241,02
	dicionado split de 18.000btu			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Ar			
	condicionado split de 18.000btus			
076093	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletro METRO	150,00	28,340	4.251,00
	calha tradicional			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Eletrocalha			
	tradicional "mopa" tipo u perfurada, sem			
	abas 300x50x300 ref.1310300/050			
076094	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa METRO	150,00	8,530	1.279,50
	para eletrocalha perfurada			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa			
	para eletrocalha perfurada 300 ref. 126-300			
076095	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Suport UNIDADE	11,00	13,420	147,62



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



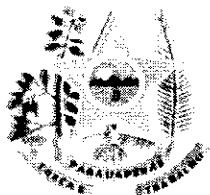
e vertical 300x050				
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Suporte vertical 300x050 ref. 139-03-0300				
076096	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha	2,00	41,270	82,54
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha de 45o. em chapa de aço - 300x50mm				
076097	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva de 45o. em chapa	2,00	15,150	30,30
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva de 45o. em chapa de aço - 300x50mm				
076098	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Te para a eletrocalha em chapa	2,00	48,640	97,28
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Te para eletrocalha em chapa de aço - 300x50mm				
076099	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para te em chapa	2,00	24,130	48,26
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para te em chapa de aço - 300x50mm				
076100	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha.	4,00	50,210	200,84
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Curva vertical para eletrocalha de 90o. em chapa de aço - 300x50mm				
076101	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva vertical de 90o.	4,00	17,690	70,76
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa para curva vertical de 90o. em chapa de aço - 300x50mm				
076102	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação	260,00	2,970	772,20
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de parafuso cabeça lenticilha 3/8" x 3/4" (ref. vl 1.58 valemam ou similar)				
076103	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Arruela lisa 3/8"	260,00	0,480	124,80
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Arruela lisa 3/8"				
076104	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação.	260,00	1,670	434,20
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de porca sextavada 3/8" (ref vl 1.55 valemam ou similar)				
076105	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de bucha	70,00	2,530	177,10
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de bucha de nylon s12 (ref. vl-1.81 valemam ou similar)				
076106	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Vergalhão de aço com rosca total	33,00	9,460	312,18
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Vergalhão de aço com rosca total para perfilado (diâmetro: 1/4 ")				
076107	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (110 x 20)mm	800,00	24,850	19.880,00
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (110 x 20)mm, sistema "x"				
076108	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cotoveleto interno para canaletas	195,00	9,200	1.794,00
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Cotoveleto interno para canaletas 110x20mm. "sistema x". re.304 01. pial legrand ou similar				
076109	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação.	45,00	5,700	256,50
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de cotoveleto 90 variável dlp (ref. 6489 82 pial legrand ou similar)				
076110	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para uso geral. 2p + t.	360,00	20,400	7.344,00
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para uso geral. 2p + t. abnt. de sobrepor. 10 a. com caixa. "sistema x". para uso em canaletas 20x10mm				
076111	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para telefone padrão	46,00	25,160	1.157,36
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tomada para telefone padrão telebras. "sistema x". ref.6750 16. pial legrand ou similar				
076112	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor "sistema x" 01 seção.	48,00	14,290	685,92
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor "sistema x" 01 seção. c/placa. incluso caixa "sistema x". aparente				
076113	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor de uma sessão simples	43,00	12,440	534,92
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Interruptor de uma sessão simples de embutir				
076114	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação.	190,00	5,700	1.083,00
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Fornecimento e instalação de cotoveleto 90 variável dlp (ref. 6489 82 pial legrand ou similar)				
076115	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luva plástica para canal.110x20mm	215,00	7,570	1.627,55
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Luva plástica para canaletas 110x20mm. "sistema x". ref.304 05. pial legrand ou similar				
076116	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa de extremidade para canaletas	60,00	9,910	594,60
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Tampa de extremidade para canaletas rodapé."sistema dlp". ref.333 44. pial legrand ou similar				
076117	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa de derivacao "x"	60,00	34,380	2.062,80
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Caixa de derivacao "x" para perfilado				
076118	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (50 x 20)mm	215,00	36,930	7.939,95



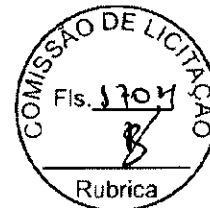
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INSTAL. ELÉT.: Canaleta plástica (50 x 20)mm, sistema "x"			
076126	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: L UNIDADE	2,00	45,240	90,48
	ocação de poste de concreto			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076127	Locação de poste de concreto dt	2,00	76,280	152,56
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: A METRO			
	bertura de cava para poste			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076128	Abertura de cava para poste dt de 11/300	2,00	2.229,160	4.458,32
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: T UNIDADE			
	ransporte e fornecimento			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076129	Transporte e fornecimento de poste dt 11/300, com fornecimento de material	1,00	15.134,200	15.134,20
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: T UNIDADE			
	rafo de 150 kva			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076130	Trafo de 150 kva de distribuição , trifásico 13800/220/ 127v	3,00	347,540	1.042,62
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: F UNIDADE			
	ara-raio de distribuição			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076131	Para-raio de distribuição 12 kv	1,00	325,350	325,35
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C UNIDADE			
	have fusível			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076132	Chave fusível de distribuição 100 a 15 kv	3,00	11,510	34,53
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: E UNIDADE			
	lo fusível de 5 h			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Elo			
076133	fusível de 5 h	2,00	111,160	222,32
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C UNIDADE			
	ruzeta de concreto			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076134	Cruzeta de concreto de 2000 mm	4,00	42,180	168,72
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: M UNIDADE			
	ão francesa			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Mão			
076135	francesa	2,00	21,130	42,26
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: P UNIDADE			
	ino pilar			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Pino			
076136	pilar	2,00	25,040	50,08
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: I UNIDADE			
	solador de pilar 15 kv			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076137	Isolador de pilar 15 kv	4,00	12,890	51,56
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: F UNIDADE			
	arafuso de máquina			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076138	Parafuso de máquina 16x 450 mm	7,00	6,310	44,17
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: F UNIDADE			
	arafuso de máquina.			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076139	Parafuso de máquina 16x 125 mm	2,00	15,590	31,18
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: P UNIDADE			
	ino de cruzeta			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Pino			
076140	de cruzeta	3,00	123,000	369,00
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: E SERVIÇO			
	letroduto de fg de 4x3m			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076141	Eletroduto de fg de 4x3m	2,00	258,580	517,16
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C UNIDADE			
	urva de fg de 4 x 90°			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076142	Curva de fg de 4 x 90°	2,00	45,400	90,80
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C UNIDADE			
	abecote de fg de 4 x 135°			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076143	Cabeçota de fg de 4 x 135°	4,00	136,700	546,80
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: L UNIDADE			
	uva de fg de 4			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Luva			
076144	de fg de 4	18,00	11,390	205,02
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C METRO			
	abo de cobre nu # 16 mm2			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo			
076145	de cobre nu # 16 mm2	25,50	27,890	711,20
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C METRO			
	abo de cobre nu # 50 mm2			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo			
076150	de cobre nu # 50 mm2	160,00	52,110	8.337,60
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C METRO			
	abo de ccbe isol.750, # 95 mm			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo			
076151	de ccbe isol.750, # 95 mm2	15,00	28,240	423,60
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C METRO			
	abo de cobre			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo			
076152	de cobre, isol. 75 v, # 50 mm2	3,00	127,550	352,65
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: S UNIDADE			
	uporte quadrado para trafa			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA:			
076153	Suporte quadrado para trafa	3,00	33,200	99,60
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: F UNIDADE			
	ita de aço de 32 mm			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Fita			
076154	de aço de 32 mm com fecho	150,00	27,460	4.119,00
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C METRO			
	abo cobre nu 7 fios 2awg			
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Cabo			
076155	cobre nu 7 fios 2awg - 25mm2	5,00	50,640	253,20
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: S UNIDADE			
	olda exotérmica para cabo			



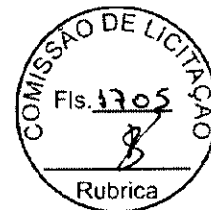
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Solda exotérmica para cabo de # 50 mm2			
076157	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: B PAR ucha e arruela de 4	3,00	14.150	42,45
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Buchas e arruela de 4			
076159	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: H UNIDADE este terra de aço cobreado	5,00	87.200	436,00
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Haste terra de aço cobreado de 5/8x3000 mm com camada alta ref. tel. 5820			
076160	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: C UNIDADE aixa de ferro 20x20x12cm	2,00	81.850	163,70
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Caixa de ferro 20x20x12 cm para alojx o disjuntor			
076161	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: D UNIDADE isjuntor 3p-200 a-500v	2,00	1.431.990	2.863,98
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Disjuntor 3p-200 a-500v			
076163	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: A UNIDADE brigo medicaçao horo-sazonal	1,00	1.885.780	1.885,78
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Abrigo medicaçao horo-sazonal ate 150kva cobert. fibroc. mureta de alv. dim 2,48x2,10x0,30m base concr. conf manual proj.			
076166	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Q UNIDADE uadro de medicaçao geral	1,00	1.058.410	1.058,41
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/SUBEST. DE 150 KVA: Quadro de medicaçao geral em chapa metalica para edificios com 16 aptos. inclusive disjuntores e aterramento			
076167	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extin UNIDADE tor pqs/abc cap. 6,0kgf	8,00	334.390	2.675,12
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extintor pqs/abc cap. 6,0kgf			
076168	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extin UNIDADE tor água pressurizada	4,00	192.010	768,04
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Extintor água pressurizada cap. 10,0kgf			
076169	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Placa UNIDADE de sinalização	16,00	48.740	779,84
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Placa de sinalização			
076170	Hidrrante completo (abrigo/mangueira 20m/esguincho/bo UNIDADE toeira)	4,00	1.616.240	6.464,56
	Hidrrante completo (abrigo/mangueira 20m/esguincho/botoeira)			
076171	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Lumin UNIDADE aria de emergência	8,00	298.740	2.389,92
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COMB. A INCÊN.: Luminaria de emergência			
076173	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc METRO para esgoto 100 mm	140,00	28.430	3.980,20
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 100 mm, inclusive conexões			
076174	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc METRO para esgoto 50 mm	80,00	16.460	1.316,80
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 50 mm, inclusive conexões			
076175	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc METRO para esgoto 40 mm	80,00	14.470	1.157,60
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 40 mm, inclusive conexões			
076177	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc METRO para esgoto 75mm, incluindo	40,00	23.340	933,60
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc para esgoto 75mm, incluindo conexões			
076178	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc METRO soldável 50 mm	112,00	29.750	3.332,00
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 50 mm, inclusive conexões			
076179	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc METRO soldável 32 mm	80,00	21.360	1.708,80
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 32 mm, inclusive conexões			
076180	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc METRO soldável 25 mm	220,00	11.640	2.560,80
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Tubo pvc soldável 25 mm, inclusive conexões			
076182	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de UNIDADE gordura pvc cilíndrica	2,00	78.430	156,86
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de gordura pvc cilíndrica d=200 mm			
076183	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro UNIDADE de gaveta cromado d= 3/4"	4,00	51.390	205,56
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de gaveta cromado d= 3/4"			
076184	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro UNIDADE de gaveta cromado d= 1"	6,00	64.520	387,12
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de gaveta cromado d= 1" com canopla			
076185	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro UNIDADE de pressão cromado d= 1"	3,00	70.290	210,87
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Registro de pressão cromado d= 1"			
076186	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Vaso san UNIDADE itário c/ cx acoplada	22,00	451.620	9.935,64
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Vaso sanitário c/ cx acoplada			
076187	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Lavatóri UNIDADE o com coluna	4,00	149.980	599,92
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Lavatório com coluna			
076188	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Cuba de UNIDADE louça tamanho médio	12,00	116.310	1.395,72
	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Cuba de			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



076189	louça tamanho médio AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa pv UNIDADE c sifonada cilíndrica	8,00	50,600	404,80
076190	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa pvc sifonada cilíndrica 150x150x50 mm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de UNIDADE inspeção em alvenária	6,00	79,130	474,78
076191	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de UNIDADE inspeção em alvenária 40x40x40 cm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de UNIDADE passagem em alvenária	6,00	165,610	993,66
076192	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Caixa de UNIDADE passagem em alvenária 60x60x60 cm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Pia com UNIDADE 1 cuba de aço inox	3,00	447,620	1.342,85
076193	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Pia com 1 cuba de aço inox AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Papeloir UNIDADE a de louça 0,15x0,15 cm	22,00	26,320	579,04
076194	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Papelreira UNIDADE de louça 0,15x0,15 cm AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Sabonete UNIDADE lira líquida	8,00	23,700	189,60
076195	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Saboneteira líquida AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Porta pa UNIDADE pel toalha	8,00	28,160	225,28
076196	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Porta papel toalha AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira UNIDADE p/ lavatório cromada	16,00	62,050	992,80
076197	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira p/ lavatório cromada de 1/2" AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira UNIDADE p/ pia cromada de 3/4"	3,00	94,900	284,70
076198	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Torneira p/ pia cromada de 3/4" AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Ralo con UNIDADE lco em pvc	4,00	19,160	76,64
076199	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Ralo conico em pvc AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Reservat UNIDADE ório de água cap. 1000 litro	3,00	606,480	1.819,44
076200	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Reservatório de água cap. 1000 litros AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Mictorio UNIDADE de louça branca	4,00	227,590	910,36
076210	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/INST. HIDR.: Mictorio de louça branca AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO QUADRADO Locação da obra	42,00	4,880	204,96
076211	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO Escavação manual de valas AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Locação da obra	100,29	38,140	3.825,06
076212	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO Escavação manual de valas até 3,00 m de profundidade AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO Lastro de concreto magro	1,57	388,780	610,39
076213	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO Lastro de concreto magro fck = 10,0 mpa, esp = 5 cm Forma de madeira AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Forma	60,78	39,860	2.422,69
076214	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Forma de madeira com utilização 3x Armação aço ca - 50/60 AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Armação aço ca - 50/60	337,93	9,980	3.372,54
076215	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO Concreto fck = 20,0 mpa AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Concreto fck = 20,0 mpa, inclusive lançamento e adensamento	9,05	485,240	4.391,42
076216	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO QUADRADO Alvenaria de tijolo cerâmico AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Alvenaria de tijolo cerâmico 8 furos de 1 vez	84,90	79,350	6.736,82
076217	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO QUADRADO Chapisco AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Chapisco	90,00	4,950	445,50
076218	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO QUADRADO Reboco AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Reboco	90,00	26,850	2.416,50
076219	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: UNIDADE Tubo de concreto AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Tubo de concreto diam. 1000 mm	12,00	256,130	3.073,56
076220	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO Tampa em concreto AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Tampa em concreto diam. 1000 mm	2,00	485,240	970,48
076221	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO	3,00	141,430	424,29



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Fornecimento e lançamento				
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO;				
Fornecimento e lançamento de brita				
076222	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO CÚBICO	1,00	118,520	118,52
Fornecimento e lançamento.				
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO;				
Fornecimento e lançamento de lastro de areia				
076223	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONST. DE FOS. SÉP.: METRO	24,00	26,430	682,32
Tubo pvc para esgoto				
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, SEGUIDA DE FILTRO BIOLÓGICO E SUMIDOURO: Tubo pvc para esgoto de 100mm de 1ª qualidade, inclusive conexões				
076224	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Peitoril em granito	60,48	33,900	2.050,27
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Peitoril em granito				
076225	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Bancada em granito	16,40	391,560	6.421,58
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Bancada em granito				
076226	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Revisão dos pilares existente	1,00	2.326,380	2.326,38
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Revisão dos pilares existente, com reposição se necessário				
076227	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Tubo pvc soldável de 20mm, incluindo conexões (drenos das centrais de ar)	65,00	6,270	407,55
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Tubo pvc soldável de 20mm, incluindo conexões (drenos das centrais de ar)				
076228	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão em chapa metálica	3,50	227,330	795,66
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão em chapa metálica				
076229	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão alum inio com elevação	1,00	10.060,000	10.060,00
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/DIVERSOS: Portão alumínio com elevação vão 3500 x 5200cm				
076230	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Lant ernia fabricado	341,88	102,170	34.929,88
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Lanternim fabricado em perfil dobrado medindo 5,60x0,40x61,05, coberto com telhas galvalume 0,43 mm ondulado.				
076231	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Arma ção para forro acartonado	778,39	20,690	16.104,89
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Armação para forro acartonado, medindo 11,80x43,8 -516,84 m².				
076232	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Esca da tipo 0,90x5,00	1,00	2.012,000	2.012,00
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Escada tipo 0,90x6,00 fabricado em cantoneira 1x 1/8, barra 1 0/4 x3/16 e degraus em ferro redondo 0/4 instalada na obra				
076234	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Esca UNIDADE	2,00	6.191,280	12.382,56
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Escadas de acesso a primeira laje medindo 2,00 de largura por 2,85 de altura, fabricada em perfil dobrado # 3/16 e 11.				
076235	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Pain el (fachada) frontal	2,00	5.062,710	10.125,42
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Paine l (fachada) frontal medindo 1,80x12,00 fabricado em perfil dobrado e telha galvalume ondulado 0,43 mm instalado.				
076236	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Arma ção metálica	778,39	339,240	264.061,02
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Armação metálica para receber laje pré-moldada medindo 12,75x 61,05 fabricado em perfil (incluindo recuperação dos pilares existentes e desmontagem de vigas metálicas)				
076237	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS: Caixa tubular 50 m	1,00	34.832,750	34.832,75
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/VIGAS METÁLICAS, PILARES, LANTERNIM, VITROUX, ARMAÇÃO PARA FORRO ACARTONADO, ESCADA MARINHEIRO, ESCADAS DE ACESSO E PAINEL FRONTAL: Caixa tubular 50 m medindo 16,20x2,45, fabricada em chapa cor 420 espessura 3/16 e 8"				
076238	AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COBERTURA: Revisão de estrutura metálica	1.011,90	8,850	8.955,32
AMP. DO N. ANEX. DO CENT. OPER/COBERTURA: Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento e telhado existente				
076239	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/COBERT. DO ES TAC.: Grade em tubo	30,00	138,330	4.149,90
CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS/MOTOS, PORTÕES E GRADE EM TELA: Grade em tubo 2" # 14 e tela de alamedado malha 5 fio 14 altura				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



076240	2.00 instaladas CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/COBERT. DO ES METRO QUADRADO TAC.: Portões de correr CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS/MOTOS, PORTÕES E GRADE EM TELA: Portões de correr em tubo 2" # 14 e tela de alamedado melha 5 fio 14 medindo 2,00 e 1,50-6m instalados	6,00	208.750	1.252,50
076241	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/COBERT. DO ES METRO QUADRADO TAC.: Cobertura CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS/MOTOS, PORTÕES E GRADE EM TELA: Cobertura fabricada em perfil dobrado medindo 5,75x32,90-378,35 nyppé direito 3,70 e 3,00 coberto com telha galvalume 0,43 mm, conforme desenho em anexo a ser instalado em paraupabebas-pa	378,35	193.790	73.320,45
076242	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/FISO: Regular METRO QUADRADO izacão e compactação manual CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/FISO: Regularização e compactação manual de terreno com soquete	324,00	2.380	771,12
076243	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/FISO: Aterro METRO CÚBICO interno (edificacoes) CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/FISO: Aterro interno (edificacoes) compactado manualmente	129,60	41,180	5.336,93
076244	CONST. DO GALP. P/EST. DE BIC. E MOTOS/FISO: Piso em METRO QUADRADO concreto estrutural 20mpa CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS E MOTOS/FISO: Piso em concreto estrutural 20mpa preparo mecânico, com armação em tel a soldada	126,46	56,930	7.452,29
076245	CONSTRUÇÃO DE GUARITA: Locação da obra: execução de METRO QUADRADO gabarito CONSTRUÇÃO DE GUARITA: Locação da obra: execução de gabarito	27,00	4,880	131,76
076246	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavaç METRO CÚBICO ão manual CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual	9,63	38,140	329,15
076247	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro METRO CÚBICO compactado manualmente CONSTRUÇÃO DE GUARITA/MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro compactado manualmente com uso de soquete	11,66	41,180	480,16
076248	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Lastro de conc METRO CÚBICO reto magro CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro	0,31	388,781	120,52
076249	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Concreto ciclo METRO CÚBICO pico c/conc dos rad 10mpa CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Concreto ciclopico c/conc dos rad 10mpa 30% ped d e mao incl transp horiz c/carrinhos ate 20m e c colocacao.	2,15	400,740	861,59
076250	CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Alvenaria em t METRO QUADRADO tijolo cerâmico de 8 furos CONSTRUÇÃO DE GUARITA/INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo cerâmico de 8 furos de 1 vez	14,44	79,350	1.145,81
076252	CONST. DE GUARITA/EST. DE CONC. ARMADO: Concreto est METRO CÚBICO rutural virado em obra CONSTRUÇÃO DE GUARITA/ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Concreto estrutural virado em obra, controle "a", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 20 mpa	11,79	546,170	6.439,34
076253	CONST. DE GUARITA/EST. DE CONC. ARMADO: Armação aço QUILO ca-50/60, inclusive corte CONSTRUÇÃO DE GUARITA/ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Armação aço ca-50/60, inclusive corte e dobra	943,20	10,250	9.667,80
076254	CONST. DE GUARITA/EST. DE CONC. ARMADO: Forma de mad METRO QUADRADO eira comum CONSTRUÇÃO DE GUARITA/ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: Forma de madeira comum, incluindo desmontagem	28,13	41,980	1.180,90
076256	CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Alvenaria de tijolo furad METRO QUADRADO o 1/2 vez CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Alvenaria de tijolo furado 1/2 vez	36,60	38,290	1.401,41
076257	CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Vidro temperado incolor. METRO QUADRADO espessura 10mm CONST. DE GUARITA/VEDAÇÃO: Vidro temperado incolor. espessura 10mm	26,35	331,350	8.731,07
076258	CONST. DE GUARITA/LAJE: Laje pré-fabricada, inclusiv METRO QUADRADO e escoramento em madeira CONST. DE GUARITA/LAJE: Laje pré-fabricada, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	23,33	145,240	3.388,45
076259	CONST. DE GUARITA/LAJE: Impermeabilização com manta METRO QUADRADO asfáltica espessura 3mm CONST. DE GUARITA/LAJE: Impermeabilização com manta asfáltica espessura 3mm protegida com film e de alumínio gofrado espessura 0.8mm. incluso emulsão asfáltica	23,33	56,660	1.321,88
076260	CONST. DE GUARITA/LAJE: Proteção mecânica com argama METRO QUADRADO ssa traco 1:3 CONST. DE GUARITA/LAJE: Proteção mecânica com argamassa traco 1:3 (cimento e areia). espessura 2 cm	23,33	15,010	350,18
076261	CONST. DE GUARITA/LAJE: Tubo pvc esgoto serie r dn 1 METRO 50mm - fornecimento CONST. DE GUARITA/LAJE: Tubo pvc esgoto serie r da 150mm - fornecimento e instalação	14,00	35,900	502,60
076262	CONST. DE GUARITA/LAJE: Caixa de passagem 40x40x40cm UNIDADE em alvenaria com tampa CONST. DE GUARITA/LAJE: Caixa de passagem 40x40x40cm em alvenaria com tampa	2,00	74,770	149,54
076264	CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Chapisco cimento e a METRO QUADRADO reia 1:3 CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Chapisco cimento e areia 1:3	124,21	4.950	614,64
076265	CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Reboco METRO QUADRADO CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Reboco	124,21	26,850	3.335,04



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



076266	CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Pastilha cerâmica esmalta quadrada 1''.	METRO QUADRADO	23,40	89,700	2.098,98
	CONST. DE GUARITA/REVESTIMENTO: Pastilha cerâmica esmalta quadrada 1'', fixada com nata de cimento. e ajustamento com cimento branco. incluso limpeza				
076267	CONST. DE GUARITA/PINTURA: Enmassamento de parede com massa acrílica	METRO QUADRADO	124,21	11,140	1.383,70
	CONST. DE GUARITA/PINTURA: Enmassamento de parede com massa acrílica				
076268	CONST. DE GUARITA/PINTURA: Pintura com tinta acrílica a 2 demãos	METRO QUADRADO	124,21	14,390	1.787,38
	CONST. DE GUARITA/PINTURA: Pintura com tinta acrílica. 2 demãos				
076269	CONST. DE GUARITA/PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5	METRO QUADRADO	23,33	31,640	738,16
	CONST. DE GUARITA/PISO: Camada impermeabilizadora esp. 6cm traço 1:3:5 (contrapié)				
076270	CONST. DE GUARITA/PISO: Camada regularizadora traço 1:4	METRO QUADRADO	23,33	9,520	222,10
	CONST. DE GUARITA/PISO: Camada regularizadora traço 1:4				
076271	CONST. DE GUARITA/PISO: Piso de alta resistência korodur e= 1cm com granitina	METRO QUADRADO	23,33	89,330	2.084,07
	CONST. DE GUARITA/PISO: Piso de alta resistência korodur e= 1cm com granitina cinza clara, incluindo junta plástica e aplicação de resina acrílica				
076272	CONST. DE GUARITA/PISO: Rodape em argamassa com gado de alta resistência.	METRO	30,58	15,920	486,83
	CONST. DE GUARITA/PISO: Rodape em argamassa com agregado de alta resistência. altura 10cm				
076273	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio tip o maxim-air. serie 25	METRO QUADRADO	1,90	449,630	854,30
	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio tipo maxim-air. serie 25				
076274	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Porta de vidro tempera do 10MM, completa	METRO QUADRADO	1,89	817,380	1.544,85
	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Porta de vidro temperado 10MM. completa				
076275	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Portao de ferro em cha de plana 14''	METRO QUADRADO	4,41	227,330	1.002,53
	CONST. DE GUARITA/ESQUADRIAS: Portao de ferro em chapa plana 14''				
076279	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre re isolado pvc resistente	METRO	68,00	3,480	236,64
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2.5 mm ² fornecimento e instalacao				
076280	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre re isolado pvc resistente.	METRO	20,00	4,010	80,20
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 4 mm ² fornecimento e instalacao				
076281	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor , uma tecla simples	UNIDADE	3,00	12,440	37,32
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Interruptor , uma tecla simples 10 a - 250 v				
076282	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada univ ersal dois pólos	UNIDADE	7,00	11,200	78,40
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Tomada universal dois pólos 10 a - 250 v				
076283	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc rígido roscável	METRO	40,00	7,260	290,40
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Eletroduto de pvc rígido roscável, com conexões (1/2'')				
076284	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria tipo calha, de sobrepor	UNIDADE	3,00	86,290	258,87
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Luminaria tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lamp ada fluorescente 4x20w. completa. fornecimento e instalacao				
076285	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa estan pada 4x2" em pvc	UNIDADE	9,00	4,850	43,65
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa estampada 4x2" em pvc				
076286	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa ferro esmalta 4x4" octogonal	UNIDADE	3,00	13,690	41,07
	CONST. DE GUARITA/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Caixa ferro esmalta 4x4" octogonal fundo movel				
076287	CALÇADA: Demolição de concreto simples, com remoção para o bota fora	METRO CÚBICO	9,16	130,740	1.197,58
	CALÇADA: Demolição de concreto simples, com remoção para o bota fora				
076288	CALÇADA: Piso em concreto despenado e=6cm	METRO QUADRADO	183,15	41,250	7.554,94
	CALÇADA: Piso em concreto despenado e=6cm				
076289	CALÇADA: Rampa de acessibilidade pré-moldada em conc reto	UNIDADE	4,00	432,300	1.729,20
	CALÇADA: Rampa de acessibilidade pré-moldada em concreto				
076290	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Remoção de solo mo le, carga e transporte dnt	METRO CÚBICO	590,00	7,050	4.159,50
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Remoção de solo moles, carga e transporte dnt 5 km				
076291	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Sub-base estabiliz ada granulometricamente	METRO CÚBICO	295,00	21,910	6.463,45
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Sub-base estabilizada granulometricamente a 100% pn				
076292	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Base do solo estab ilizada	METRO CÚBICO	295,00	23,740	7.003,30
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Base do solo estabilizada				
076293	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Imprimação	METRO QUADRADO	1.475,00	5,070	7.478,25
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Imprimação				
076301	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Pintura de ligação	METRO QUADRADO	1.475,00	2,200	3.245,00
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Pintura de ligação				
076303	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Camada asfáltica	TONELADA	177,00	522,230	92.434,71
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Camada asfáltica				
076304	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Meio fio em concre to pré moldado	METRO	182,00	34,000	6.188,00



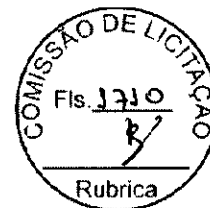
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Meio fio em concreto pré moldado			
076306	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Demarcação com tinta piso	METRO	360,00	7,650 2.754,00
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS: Demarcação com tinta piso			
076334	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Escavação manual	METRO CÚBICO	55,40	38,140 2.112,96
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Escavação manual			
076335	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Poço de visita padrão pmp	UNIDADE	1,00	3.835,290 3.835,29
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Poço de visita padrão pmp			
076336	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Lastro de areia	METRO CÚBICO	4,55	127,380 579,58
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Lastro de areia			
076337	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Tubo de concreto d=0,80m	METRO	60,00	231,240 13.874,40
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Tubo de concreto d=0,80m			
076338	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Reaterro compactado	METRO CÚBICO	1,20	37,780 45,34
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Reaterro compactado			
076339	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Canaleta de concreto meia cana	METRO	45,50	78,980 3.593,59
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DRENAGEM: Canaleta de concreto meia cana d=0,60m			
076399	ESTAC. P/FUNC./EST. P/CAMINHÕES: Demolição de canteiro	METRO QUADRADO	65,45	7,650 500,69
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESTACIONAMENTO PARA CAMINHÕES: Demolição de canteiro			
076400	ESTAC. P/FUNC./EST. P/CAMINHÕES: Meio fio em concreto pré moldado	METRO	114,00	34,000 3.876,00
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESTACIONAMENTO PARA CAMINHÕES: Meio fio em concreto pré moldado			
076401	ESTAC. P/FUNC./EST. P/CAMINHÕES: Demarcação com tinta piso	METRO QUADRADO	262,00	7,650 2.004,30
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESTACIONAMENTO PARA CAMINHÕES: Demarcação com tinta piso			
076402	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Aterro mecanizado compactado c/emprestimo	METRO CÚBICO	200,00	11,690 2.338,00
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Aterro mecanizado compactado c/emprestimo			
076404	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Escavacao, carga e transporte de material	METRO CÚBICO	39,20	7,050 276,36
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Escavacao, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de servico leito natural, com escavadeira hidraulica e caminho basculant e 6 mû. dat 800 ate 1.000 m			
076405	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Sub-base	METRO CÚBICO	19,60	21,910 429,44
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Sub-base			
076408	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Base do solo estabilizada	METRO CÚBICO	19,60	23,740 465,30
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Base do solo estabilizada			
076428	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Imprimação	METRO QUADRADO	196,00	5,070 993,72
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Imprimação			
076429	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Pintura	METRO QUADRADO	196,00	2,200 431,20
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Pintura de ligação			
076430	ESTAC. P/FUNC./ESPAÇO DEST. A MAT.: Camada asfáltica	TONELADA	23,52	522,230 12.282,85
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/ESPAÇO DESTINADO A MATERIAIS: Camada asfáltica			
076431	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Escavação manual	METRO CÚBICO	5,12	38,140 195,28
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Escavação manual			
076432	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Concreto ciclópico	METRO CÚBICO	3,78	400,740 1.514,80
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Concreto ciclópico			
076433	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Alvenaria de blocos de concreto	METRO QUADRADO	252,00	72,040 18.154,08
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Alvenaria de blocos de concreto estrutural 15x20x40cm, espessura 15cm, assentados com argamassa traço 1:0,25:4 (cimento, cal e areia)			
076434	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Preparo e lançamento de concreto	METRO CÚBICO	3,86	546,170 2.108,22
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Preparo e lançamento de concreto fck=20mpa			
076435	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Armagem de aço ca 50/60	QUILLO	246,00	9,880 2.430,48
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Armagem de aço ca 50/60			
076436	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Forma em tabuas utilíz. 2x	METRO QUADRADO	25,20	40,820 1.028,66
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Forma em tabuas utilíz. 2x			
076437	ESTAC. P/FUNC./DIVIS. P/DEPOS. DE MAT.: Demarcação com tinta piso	METRO	54,00	7,650 413,10
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/DIVISÓRIAS PARA DEPOSITO DE MATERIAIS: Demarcação com tinta piso			
076438	ESTAC. P/FUNC./PASSARELA P/PED.: Aterro compactado	METRO CÚBICO	14,32	41,180 589,70
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/PASSARELA PARA PEDESTRE: Aterro compactado			
076439	ESTAC. P/FUNC./PASSARELA P/PED.: Pavimentação em placa de concreto 13,5 mpa	METRO QUADRADO	143,20	41,180 5.896,98
	ESTACIONAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS/PASSARELA PARA			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PEDESTRE: Pavimentação em placa de concreto 13,5 mpa, formando quadrados ripados de 1,00 x 1,00 m, e = 7 cm					
076440	PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, com selado	METRO QUADRADO	7.234,33	14,390	104.102,01
PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta acrílica semi brilho, 2 demãos, com selador acrílico					
076441	PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos	METRO QUADRADO	196,00	16,410	3.216,36
PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura com tinta esmalte sintético, 2 demãos					
076442	PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura texturizada, 2 demãos	METRO QUADRADO	385,00	14,300	5.505,50
PRÉDIO SEMOB/ANEXO: Pintura texturizada, 2 demãos					
076444	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Cobertura com telha fibrocimento esp=5mm	METRO QUADRADO	630,00	40,630	25.596,90
PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Cobertura com telha fibrocimento esp=5mm					
076445	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Revisão no telhado com reposição de telha plana	METRO QUADRADO	269,00	12,150	3.256,20
PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Revisão no telhado com reposição de telha plana					
076446	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral nas instalações elétricas	SERVIÇO	1,00	3.143,750	3.143,75
PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral nas instalações elétricas existente					
076447	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral na rede hidráulica existente	SERVIÇO	1,00	3.772,500	3.772,50
PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Revisão geral na rede hidráulica existente					
076448	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Tubo pvc soldavel de 20mm	METRO	80,00	6,270	501,60
PRÉDIO SEMOB/ANEXO/REVISÕES/DRENOS: Tubo pvc soldavel de 20mm, incluindo conexões (drenos das centrais de ar)					
076449	GALEÃO/ESTACIONAMENTO: Demolição de piso cimentado com remoção para o bota fora	METRO CÚBICO	16,80	111,680	1.876,22
GALEÃO/ESTACIONAMENTO: Demolição de piso cimentado com remoção para o bota fora					
076450	GALEÃO/ESTACIONAMENTO: Piso cimentado em concreto	METRO CÚBICO	16,80	485,240	8.152,03
GALEÃO/ESTACIONAMENTO: Piso cimentado em concreto					
076451	GALEÃO/ESTACIONAMENTO: Armação aço ca-50/60 (malha ferro 4,2)	QUILLO	1.125,60	9,880	11.120,93
GALEÃO/ESTACIONAMENTO: Armação aço ca-50/60 (malha ferro 4,2)					
076452	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza final da obra com retirada de entulho.	METRO QUADRADO	1.500,00	1,900	2.850,00
COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza final da obra com retirada de entulho					
076534	PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Remoção de cobertura com telha fibrocimento.	METRO QUADRADO	630,00	4,870	3.068,10
PRÉDIO SEMOB/ANEXO/COBERTURA: Remoção de cobertura com telha fibrocimento					
VALOR GLOBAL R\$				2.865.771,54	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1 - O valor total deste Contrato é de R\$ 2.865.771,54, (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 meses, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 3/2013-016SEMOB, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 20 de Dezembro de 2013 e o término em 17 de Agosto de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

1.1 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada através de termo aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;

1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS

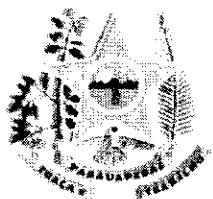


- 1.4 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento;
- 1.5 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 1.8 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão;
- 1.9 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.10 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de PARAÚAPEBAS, desde que comprovado a necessidade deles;
- 1.11 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB;
- 1.12 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB:

- 1.1 - Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO;
- 1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 1.3 - Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- 1.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providencias cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

1.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula;

1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

1.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO;

1.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá;

1.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

1.9.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços;

1.10 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos;

1.11 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

1.12 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo;

1.13 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

1.14 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

1.16 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

1.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.18 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços;

1.19 - Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

1.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

1.21 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

1.23 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;

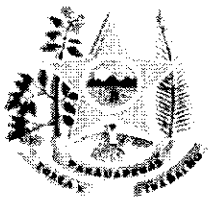
1.24 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

1.24.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;

1.24.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

1.24.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO;

1.25 - Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.26 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.27 - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.28 - Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.29 - Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.30 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.31 - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB;

1.32 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.33 - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.34 - Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.35 - Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.36 - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

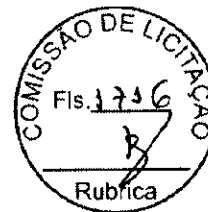
1.37 - Durante o período de garantia de que tratam os itens 1.36 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo contratante, atender aos chamados da contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

2 - Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



- 2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato; e

1.5 - Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 7 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

- 8 - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

9 - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

10 - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

10.1 - Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

10.2 - Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

11 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

12 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13 - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

14 - Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

14.1 - Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

14.2 - Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviços.

2 - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3 - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

4 - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos, definido no item 1.1 do Edital.

5 - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

6 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

7 - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

8 - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

9 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

10 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2013 Projeto 1301.041220038.1.003 Const.Aquis.Adapt.Revital.Ampl.e Conservação de Proprios Publicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.81, no valor de R\$ 2.865.771,54.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão de cada medição e dos Termos de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

7 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

9 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

10 - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

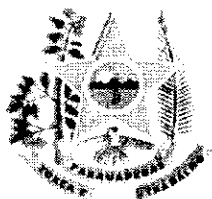
10.1 - Registro da obra no CREA;

10.2 - Matrícula da obra no INSS; e

10.3 - Relação dos Empregados - RE.

11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

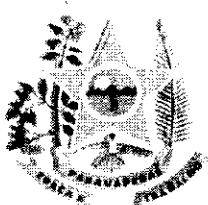
1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

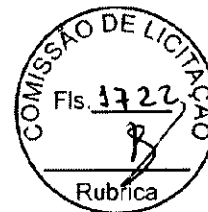
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

1.1 - Advertência, por escrito;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - Multa;

1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2 - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

4 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

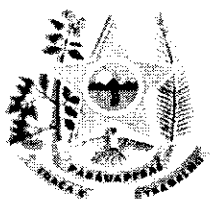
6 - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

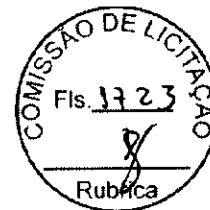
8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

9 - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

10 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2013-016SEMOB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

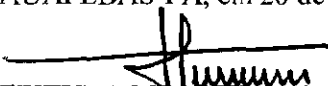
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

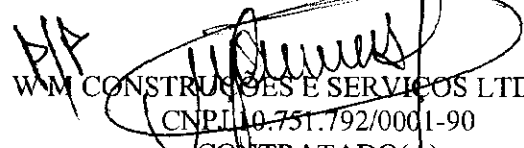
1 - A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

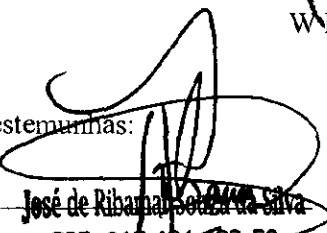
1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, em 20 de Dezembro de 2013.

Raimundo Honório de Queiroga Junior
Secretário Municipal de Obras
Dec. 2096/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE


W.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 10.751.792/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
José de Ribamar Souza da Silva
CPF: 017.484.683-59

2. 